



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades Administrativas deste município, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**1.2. Descrição do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MÉDIDA	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Capacidade Térmica de refrigeração de 12.000 BTU/h, tipo split, certificado com selo PROCEL INMETRO com eficiência energética nível A, tensão 220 volts, garantia mínimo de 01 (um) ano. <b>Com instalação inclusa no local da entrega</b> , incluindo suporte interno e externo, cabos eletricos e tubos de até 3 metros.	UN	100
2	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Capacidade Térmica de refrigeração de 9.000 BTU/h, tipo split, certificado com selo PROCEL INMETRO com eficiência energética nível A, tensão 220 volts, garantia mínimo de 01 (um) ano. <b>Com instalação inclusa no local da entrega</b> , incluindo suporte interno e externo, cabos eletricos e tubos de até 3 metros.	UN	50
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Capacidade Térmica de refrigeração de 18.000 BTU/h, tipo split, certificado com selo PROCEL INMETRO com eficiência energética nível A, tensão 220 volts, garantia mínimo de 01 (um) ano. <b>Com instalação inclusa no local</b> , incluindo suporte interno e externo, cabos eletricos e tubos de até 3 metros.	UN	50
4	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS Capacidade Térmica de refrigeração de 30.000 BTU/h, tipo split, certificado com selo PROCEL INMETRO com eficiência energética nível A, tensão 220 volts, garantia mínimo de 01 (um) ano. <b>Com instalação inclusa no local da entrega</b> , incluindo suporte interno e externo, cabos eletricos e tubos de até 3 metros.	UN	50
5	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Capacidade Térmica de refrigeração de 24.000 BTU/h, tipo split, certificado com selo PROCEL INMETRO com eficiência energética nível A, tensão 220 volts, garantia mínimo de 01 (um) ano. <b>Com instalação inclusa no local</b> , incluindo suporte interno e externo, cabos eletricos e tubos de até 3 metros.	UN	50

**1.3.** Todos os equipamentos devem possuir controle remoto.

**1.4.** Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.

**1.5.** No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o



cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**1.6.** A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em partes, sem o expresso consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

**1.7.** O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela Secretaria.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos que a aquisição ora solicitada visa manter a climatização dos ambientes das Unidades Administrativas deste município. Tendo em vista, as altas temperaturas registradas na região do Alto Oeste Potiguar, onde a cidade de Pau dos Ferros/RN está situada. Salienta-se que, a aquisição de tal objeto, é de grande valia, tendo em vista que proporcionará um atendimento de qualidade, de forma satisfatória pelos servidores a população de modo geral, cumprindo a finalidade do princípio administrativo da eficiência do serviço público.

Ademais, alguns aparelhos existentes são antigos e não atendem a todos os ambientes. Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado tipo split se mostra mais vantajosa tendo em vista a sua eficiência energética.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

**3.2.** Conforme dispõe o art. 3, § 2ª, da legislação supracitada, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



**4.2.** O material deverá ser instalado no local da entrega do objeto licitado.

**4.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**5.14.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.15.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**5.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.



## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços, assim como não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, portanto, acompanhando a ordem cronológica de pagamento;

9.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Fazenda;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2021 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

## **10. DA PROPOSTA**

**9.1.** As descrições técnicas utilizadas no Termo de Referência são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;

**13.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos e do serviços pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

**16.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de Ata de Registro de Preços, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



## 17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## 18. DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preço, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 14 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
*Gerente de Compras*